



TERMO ADITIVO Nº. 5/2025

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE CONSELVAN, COM ÁREA CONSTRUÍDA NO TOTAL DE 526,61M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPLEMENTARES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. De um lado, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.498/0001-71, estabelecida à Praça São Francisco de Assis, 128 – Aripuanã - MT, neste ato representada pela Exm^a. Prefeita Municipal, Sra. **SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3161745-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 539.659.739-91, residente e domiciliada na Avenida Dois de dezembro nº. 677, nesta cidade, daqui por diante denominada simplesmente como **CONTRATADA** e a empresa **L C GUEDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **36.314.983/0001-88** com sede na Rua Francisco F Ramos, 0038N, Bairro Centro na cidade de Tangará da Serra Estado de Mato Grosso, CEP: 78.300-000, e-mail: guedes.luizguedes@hotmail.com, telefone: (65) 9973-9295, neste ato representada pelo proprietário senhor **LUIZ CARLOS GUEDES**, portador da C.I. RG. nº 05173841 SSP/MT e CPF/MF nº 415.884.951-91, doravante denominada “**CONTRATADA**”, considerando o constante no Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94 e Lei 9648/98, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, ajustam o que segue conforme cláusulas e condições:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente termo aditivo a “*prorrogação do prazo de vigência*”, “*prorrogação de prazo de execução*” e “*acréscimo*” do contrato nº **99/2023**, referente a “*Contratação de empresa especializada para a execução de obra de Reconstrução e Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Conselvan, com área construída no total de 526,61m², incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o memorial descritivo, projeto arquitetônico, planilhas orçamentarias, cronograma físico-financeiro e complementares, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã-MT.*”, as que dispostas a seguir:

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

3.1. Quanto à prorrogação do prazo de vigência, este será por mais **30 (trinta)** dias, a contar da data **30/01/2025** que passará a vigorar até **28/02/2025**, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, tendo em vista o interesse da administração em dar continuidade aos serviços prestados, conforme memorando e justificativa técnica anexa.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DA EXECUÇÃO

4.1. Quanto à prorrogação do prazo de execução, este será por mais **30 (trinta)** dias, a contar da data **30/01/2025** que passará a vigorar até **28/02/2025**, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, tendo em vista o interesse da administração em dar continuidade aos serviços prestados.

CLÁUSULA 5ª - DO ACRÉSCIMO

5.1. Quanto ao acréscimo, este será de **R\$ 49.688,85 (quarenta e nove mil seiscientos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)** ao valor inicial contratado, de acordo com memorando nº. 71/2025/SEMUSA e justificativa técnica e planilha da engenharia em anexo;



5.2. Em consequência das alterações promovidas por meio deste termo aditivo, o valor global do referido contrato que antes era \$ 3.068.187,20 (três milhões, sessenta e oito mil reais, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos), passa a ser de R\$ 3.117.876,05 (três milhões cento e dezessete mil oitocentos e setenta e seis reais e cinco centavos)

CLÁUSULA 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Fica estabelecida que os recursos financeiros para a despesa deste instrumento ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, consignada no orçamento programa/2025, da Prefeitura Municipal de Aripuanã:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Dotação: 701 - 09.002.10.301.0019.2064.4.4.90.51.1.500.1002000

Valor: R\$ 49.688,85 (quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

CLÁUSULA 5ª - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a **CONTRATADA** deverá apresentar para efetivação do aditamento, prorrogação do prazo de validade da garantia, apresentada por meio de Seguro Garantia.

CLÁUSULA 6ª - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DEMAIS CONDIÇÕES

6.1. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e pelas demais cláusulas e condições pactuadas no mencionado Contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA RATIFICAÇÃO

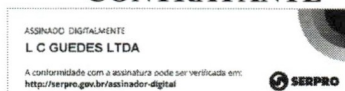
7.1. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do aludido contrato e aditivos celebrados que com este não conflitem, do qual passa a fazer parte integrante este instrumento.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Aripuanã-MT, aos 29 dias do mês de janeiro de 2025.

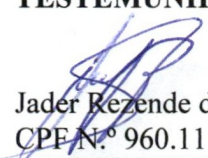

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal
CONTRATANTE



L C GUEDES LTDA
LUIZ CARLOS GUEDES
Proprietário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Jader Rezende dos Santos Lopes
CPF N.º 960.118.662-04

Júlia da Silva Mota
CPF N.º 059.682.921-30



URGENTE

Memorando n.º 71/SEMUSA/2025

Aripuanã/MT, 22 de janeiro de 2025.

Ao Sr.º Jader Rezende Dos Santos Lopes
Supervisão de Contratos e Aditivos

Assunto: Solicitação de aditivo de acréscimo e prorrogação de vigência e execução de contrato.

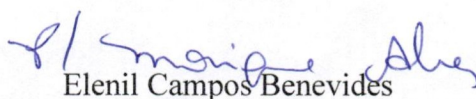
Prezado Senhor,

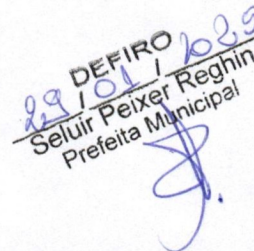
Venho por meio deste, encaminhar o memorando 10/2025 enviado pelo setor de engenharia em resposta a solicitação encaminhada via e-mail pela empresa L C GUEDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 36.314.983/0001-88, **solicitando que seja realizado termo aditivo de prorrogação de prazo e vigência de 30 (trinta) dias e de acréscimo de valor de R\$ 49.688,85 ao contrato n.º 99/2023** celebrado com a Prefeitura Municipal de Aripuanã, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de obra de reconstrução e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Conselvan, com área construída no total de 526,61m², incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o memorial descritivo, projeto arquitetônico, planilhas orçamentarias, cronograma físico-financeiro e complementares, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã-MT. Aguardamos resposta sobre a possibilidade e justificativa para realizar aditivo de valor, em anexo planilha e ofício da empresa, para que seja efetuado o empenho das despesas para o ano de 2025, os empenhos serão nas seguintes dotações:

Dotação 701 - Fonte 1.500.1002000 estrutura 2064 - REFORMA E AMPLIACAO DAS USF, no valor de R\$ 49.688,85.

Na certeza de sermos atendidos, desde já agradecemos, e aproveitamos a oportunidade para renovarmos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Elenil Campos Benevides
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 18.124/2025


29/01/2025
DEFIRO
Seluir Peixer Reghin
Prefeita Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Departamento de Engenharia

Memorando nº 010/2025

Aripuanã - MT, 21 de janeiro de 2025.

De: Departamento de Engenharia

Para: SEMUSA

Assunto: ADITAMENTO DE SERVIÇOS CONTRATO 99/2023

Prezados,

Com base no Contrato nº 99/2023, firmado em 29 de agosto de 2023, para a execução da obra de reconstrução e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Conselvan, solicito a autorização para um aditivo contratual no valor de R\$ 49.688,85 (Quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito e oitenta e cinco centavos).

O valor solicitado encontra-se dentro do limite estabelecido pelo contrato e em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, que regula os aditamentos contratuais. Segundo o contrato:

"A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Aripuanã e mediante prévia e expressa autorização da Prefeita Municipal, desde que requerido e justificado pela contratada, o contrato poderá sofrer aditamento no limite estabelecido pela legislação vigente."

A justificativa para este aditivo é a necessidade de ajustes indispensáveis à conclusão integral dos serviços contratados, atendendo aos padrões técnicos exigidos em projeto.

Solicitamos, portanto, a aprovação desta demanda, destacando que sua realização é essencial para a continuidade e conclusão da obra, em benefício da população do Município de Aripuanã.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
DIONI CAETANO DE OLIVEIRA
Data: 21/01/2025 11:20:29-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

DIONI CAETANO DE OLIVEIRA
ENG. CIVIL CREA 40957/MT

AGL HIPER GUEDES E CONSTRUÇÕES
LC GUEDES LTDA
CNPJ: 36.314.983-0001/88

Á PREFEITURA DE ARIPUANÃ/MT

AT:SRA PREFEITA SELUIR PEIXER REGHIN
REF: CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 099/2023 – RECONSTRUÇÃO -
UBS CONSELVAN

A LC GUEDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 36.314.983/0001-88, com sede na Rua Francisco F. Ramos, 0038 N, Centro, Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, CEP 78300-000, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Luiz Carlos Guedes, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 05173841, expedida pela SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 415.884.951-91, vem através desta apresentar aditivo referente a obra do contrato em referência.

Observações:

1. Soleira em granito espessura 2cm foi prevista /plan 6,59ml e a quantidade é 42,83 ml, resultando assim: 36,24 ml de acrescimo
2. Central de gases, painel de alarme e postos de consumo não previsto (DES: DE1726418001-0000tub0531)
3. Rede frigorigena para ar split não prevista em planilha
4. Bate maca e protetor de canto – não prevista em planilha , detalhes planta layout (DES ARQ 0586).

Atenciosamente,

Tangará da Serra- MT, 11 de Novembro de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE
LC GUEDES LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/validador-digital>

SERPRO

LC GUEDES LTDA
CNPJ N.º 36.314.983/0001-88



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL
Praça São Francisco de Assis, 128, Caixa Postal 91 – CEP 78.325-000,
Aripuanã – MT, Fone : (66) 3565 – 3900
www.aripuanã.mt.gov.br

OBRA: RECONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE CONSELVAN
LOCAL: RUA GUARANTÃ, S/N, DISTRITO DE CONSELVAN, ARIPUANÃ - MT
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
VALOR: R\$ 2.859.489,11

CONTRATO
ÁREA:
BDI:
DATA:

99-2023
526,61m²
19,00%
abr/23

Coordenadas: 9°55'38"S 59°54'55"W

REF.: SINAPI FEV/2023
(DESONERADA)

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	TOTAL DO ITEM 1.0	R\$ 124.575,95
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	TOTAL DO ITEM 2.0	R\$ 227.551,80
3.0	REMOÇÃO/DEMOLIÇÃO	TOTAL DO ITEM 3.0	R\$ 30.335,43
4.0	FUNDAÇÃO	TOTAL DO ITEM 4.0	R\$ 358.427,58
5.0	ESTRUTURA	TOTAL DO ITEM 5.0	R\$ 179.989,21
6.0	ALVENARIA E REVESTIMENTO	TOTAL DO ITEM 6.0	R\$ 199.180,39
7.0	COBERTURA	TOTAL ITEM 7.0	R\$ 456.340,99
8.0	PISO	TOTAL ITEM 8.0	R\$ 140.665,11
9.0	PINTURAS	TOTAL ITEM 9.0	R\$ 45.992,16
10.0	ESQUADRIAS	TOTAL ITEM 10.0	R\$ 135.358,97
11.0	LOUÇAS, METAIS E BANCADAS	TOTAL ITEM 11.0	R\$ 78.080,70
12.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	TOTAL ITEM 12.0	R\$ 63.859,62
13.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	TOTAL ITEM 13.0	R\$ 330.902,92
14.0	REDE DE GASES	TOTAL ITEM 14.0	R\$ 27.113,62
15.0	REDE LÓGICA E TELEFONIA	TOTAL ITEM 15.0	R\$ 17.279,80
16.0	CLIMATIZAÇÃO	TOTAL ITEM 16.0	R\$ 90.237,34
17.0	COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO	TOTAL ITEM 17.0	R\$ 5.412,90
18.0	CALÇADA	TOTAL ITEM 18.0	R\$ 37.557,79
19.0	MURO	TOTAL ITEM 19.0	R\$ 52.879,36
20.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	TOTAL ITEM 20.0	R\$ 16.956,71
21.0	TRANSPORTE	TOTAL ITEM 21.0	R\$ 240.790,76
TOTAL			R\$ 2.859.489,11

30 DIAS

SALDO RESTANTE

R\$	-	0,00%
R\$	4.749,35	2,09%
R\$	-	0,00%
R\$	9.098,23	2,54%
R\$	13.815,59	7,68%
-R\$	6.628,77	-3,33%
R\$	158,73	0,03%
-R\$	8,80	-0,01%
R\$	6.539,73	14,22%
R\$	3.674,50	2,71%
R\$	2.712,70	3,47%
-R\$	0,27	0,00%
R\$	48.321,23	14,60%
R\$	7.288,78	26,88%
R\$	17.279,80	100,00%
R\$	35.323,09	39,14%
R\$	1.284,14	23,72%
R\$	-	0,00%
R\$	0,34	0,00%
R\$	13.453,73	79,34%
-R\$	14.928,95	-6,20%
R\$	112.132,15	1,87%

VALOR PAGO

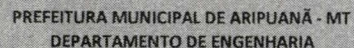
R\$	124.575,95	100,00%
R\$	227.551,80	100,00%
R\$	30.335,43	100,00%
R\$	358.427,67	100,00%
R\$	179.989,21	100,00%
R\$	199.180,39	100,00%
R\$	456.340,99	100,00%
R\$	140.665,11	100,00%
R\$	45.992,16	100,00%
R\$	135.358,97	100,00%
R\$	78.080,70	100,00%
R\$	63.859,62	100,00%
R\$	330.902,92	100,00%
R\$	27.113,62	100,00%
R\$	17.279,80	100,00%
R\$	90.237,34	100,00%
R\$	5.412,90	100,00%
R\$	37.557,79	100,00%
R\$	52.879,36	100,00%
R\$	16.956,71	100,00%
R\$	240.790,76	100,00%
R\$	2.359.488,11	100,00%

ARIPUANÃ-MT
28/01/2025

DIONI CAETANO DE OLIVEIRA
FISCAL DE OBRAS
CREA 40957

gov.br

Documento assinado digitalmente
DIONI CAETANO DE OLIVEIRA
Data: 28/02/2025 10:54:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



ÁREA: 526,61m²
BDI: 19,0%
DESCONTO 18,22%
DATA: 19/12/2024

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 49.688,85

Coordenadas: 9°55'38"S
59°54'55"W
REF.: SINAPI FEV/2023
(DESONERADA)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Status da solicitação de aditivo	ITEM	CÓD. SINAPI / COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNI. NOVOS ITENS (COM DESCONTO)	VALORES UNITÁRIOS			VALOR TOTAL PARCIAL		
							UNIT SEM BDI	UNIT COM BDI				
B		PISOS				TOTAL ÍTEM 13						
18		CALÇADA										
Aceito	18.1	PMA CIV 007	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M2	404		R\$	4,97	R\$	5,91	R\$	2.387,64
Aceito	18.2	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 3CM	M3	12,12		R\$	139,82	R\$	166,39	R\$	2.016,65
Aceito	18.4	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	24,24		R\$	709,98	R\$	844,88	R\$	20.479,89
Aceito	18.5	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M²	404		R\$	14,78	R\$	17,59	R\$	7.106,36
						TOTAL ÍTEM 18					R\$	31.990,54
6		REDE FRIGORIGENA										
Aceito	6.1	97327	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO REDE FRIGORIGENA PARA AR SPLIT D 1/4	M	151,00	R\$	30,21		R\$	35,95	R\$	5.428,45
Aceito	6.2	97328	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE REDE FRIGORIGENA PARA ARSPLIT D 3/8	M	84,00	R\$	54,49		R\$	64,84	R\$	5.446,56
Aceito	6.3	97329	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE REDE FRIGORIGENA PARA AR SPLIT D 1/2 42	M	72,00	R\$	67,42		R\$	80,23	R\$	5.776,56
Aceito	6.4	39712	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL Ø 1/2 E= 10MM	M	72,00	R\$	1,63		R\$	1,94	R\$	139,68
Aceito	6.5	39713	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL Ø 1/4 E= 10MM	M	151,00	R\$	1,29		R\$	1,54	R\$	232,54
Aceito	6.6	39716	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL Ø 3/8 E=10MM	M	84,00	R\$	1,59		R\$	1,89	R\$	158,76
Aceito	6.7	42529	FITA ALUMINIZADA L= 5 CM	M	307,00	R\$	1,41		R\$	1,68	R\$	515,76
						TOTAL ÍTEM 6					R\$	17.698,31
							Valor Total		R\$			49.685,81

Documento assinado digitalmente

gov.br

DIONI CAETANO DE OLIVEIRA
Data: 21/01/2025 11:14:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ARIPUANĂ
21/01/2025

DIONI CAETANO DE OLIVEIRA
ENG CIVIL - CREA MT 40957

**AGL HIPER G GUEDES E CONSTRUÇÕES
LC GUEDES LTDA
CNPJ 36.314.983-0001/88**

L.C. GUEDES

FL. _____

RUBRICA:

Á PREFEITURA DE ARIPUANÃ/MT

A/C SECRETARIA DE SAUDE MUNICIPAL

C/C DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA – ENG DIONI OLIVEIRA

**REF: CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 099/2023 –
CONSTRUÇÃO UBS CONSELVAN– PRORROGAÇÃO PRAZO EXECUÇÃO E
VIGENCIA DO CONTRATO**

LC GUEDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.314.983/0001-88, com sede na Rua Francisco F. Ramos, nº 38, Centro, Tangará da Serra, Mato Grosso, CEP 78300-000, neste ato representada por seu administrador Luiz Carlos Guedes, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 05173841 (SSP/MT) e inscrito no CPF n.º 415.884.951-91, Vem nesta oportunidade solicitar a vsa a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato da obra em referência em 30 dias.

Tal solicitação tem como base a formalização do termo aditivo de valor em tramite nesta prefeitura tendo em vista a abertura do orçamento anual do ano de 2025 ainda por efetivar.

Assim por bem resguardar os interesses da LC GUEDES, visto que os serviços constantes no aditivo contratual estão 80% executados.

Desta forma nesta circunstância solicitamos celeridade quanto a formalização deste contrato visto que as obras se aproximam do seu termino.

Sem mais para o momento

AGL HIPER G GUEDES E CONSTRUÇÕES
LC GUEDES LTDA
CNPJ 36.314.983-0001/88

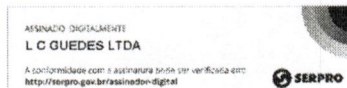
L.C. GUEDES

FL. _____

RUBRICA:

Atenciosamente,

Tangará da Serra- MT, 10 de Janeiro de 2025



LC GUEDES LTDA
CNPJ N° 36.314.983/0001-88

AGL HIPER G GUEDES E CONSTRUÇÕES
LC GUEDES LTDA
CNPJ 36.314.983-0001/88

L.C. GUEDES

FL. _____

RUBRICA:

Solicitação prazo execução - UBS Conselvan



De gudes licitação <guedes.licitacao@gmail.com>

Para <engenharia@aripuana.mt.gov.br>, semusa@aripuana.mt.gov.br <semusa@aripuana.mt.gov.br>, <compras.saude@aripuana.mt.gov.br>

Data 2025-01-14 15:43

oficio ubs conselvan - 14-01.pdf (~875 KB)

Boa tarde, segue em anexo solicitação prorrogação prazo execução UBS Conselvan.

Atenciosamente

Layssa

Guedes Licitações

L C Guedes

(65) 9 9984-5202



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L C GUEDES LTDA
CNPJ: 36.314.983/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:54:14 do dia 22/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2025.

Código de controle da certidão: **3C11.AF90.5328.55DD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0054216778

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 18/12/2024 Hora da emissão: 16:07:15

Nome/denominação do sujeito passivo: L C GUEDES LTDA

CNPJ: 36.314.983/0001-88

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 15/02/2025.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: T9B2MUU2KLTMT2LM



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L C GUEDES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.314.983/0001-88

Certidão nº: 4371282/2025

Expedição: 24/01/2025, às 08:19:50

Validade: 23/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L C GUEDES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.314.983/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.314.983/0001-88
Razão Social: L C GUEDES EIRELI
Endereço: R FRANCISCO F RAMOS 038N / CENTRO / TANGARA DA SERRA / MT / 78300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2025 a 10/02/2025

Certificação Número: 2025011203285453240508

Informação obtida em 24/01/2025 08:20:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 265/2025

Emissão: 24/01/2025

Validade: 25/03/2025

Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: L C GUEDES LTDA

CPF/ CNPJ: 36.314.983/0001-88 RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Francisco Ferreira Ramos

Nº: 0038N

Complemento: Bairro: Centro

CEP: 78300-112

Distrito: Município: Tangará Da Serra

UF: Mato Grosso

FINALIDADE

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 03.507.498/0001-71, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Aripuanã - MT, sexta-feira, 24 de janeiro de 2025.

Autenticação Mecânica



0424112240120250000002652025035074980001712503202500000036314983000188

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO agiliblue.agilicloud.com.br/portal/aripuana/#/autenticidade
UTILIZANDO O CÓDIGO 964223881



MEMORANDO Nº 12/2025

Aripuanã-MT, aos 24 dias do mês de janeiro de 2025.

DE: SUCONTP

PARA: Contabilidade

Solicitamos **Parecer Contábil** quanto à disponibilização de saldo referente a aditamento do Contrato abaixo:

✓ CTO 99/2023 – L C GUEDES LTDA;

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a execução de obra de Reconstrução e Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Conselvan, com área construída no total de 526,61m², incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o memorial descritivo, projeto arquitetônico, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e complementares, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã-MT.

Órgão/Local: Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 701 - 09.002.10.301.0019.2064.4.4.90.51.1.500.1002000

Valor: R\$ 49.688,85 (quarenta e nove mil seiscientos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

Por meio deste, informo a inclusão de uma imagem proveniente do sistema AGILIBLue, disposta a seguir:

	Dotação orçamentária	Valor	Data bloqueio.	Bloqueado por
🔒	701 - 09.002.10.301.0019.2064.4.4.90.51.1.500.1002000	49.688,85	24/01/2025	JADER REZENDE DOS SANTOS LOPES

JADER REZENDE DOS SANTOS LOPES
Supervisor de Contratos e Processos

24/01/2025
J.H.
[Assinatura]



CONTABILIDADE

PARECER

PARECER CONTÁBIL Nº. 001/2025

A

Jader Rezende Dos Santos Lopes
Supervisão de Contratos e Processos

Em atenção à solicitação para verificar a existência de recursos orçamentários para aditamento do **Contrato nº 99/2023** tendo como objeto "Contratação de empresa especializada para a execução de obra de Reconstrução e Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Conselvan, com área construída no total de 526,61m², incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o memorial descritivo, projeto arquitetônico, planilhas orçamentarias, cronograma físico financeiro e complementares, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde."

Informamos que há recursos orçamentários consignados no Orçamento/2025, conforme descrição abaixo:

SECRETARIA / DEPARTAMENTO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SALDO DOTAÇÃO R\$
SEMUSA	09.002.10.301.0019.2064.4.4.90.51.00 Fonte: 1.500.1002000	R\$ 92.909,85

Tendo em vista o exposto até o momento, apresentamos o parecer contábil.

Aripuanã-MT, 24 de janeiro de 2025.


Michele Cardoso Pereira da Silva
Supervisão de Contabilidade

Protocolo de Recebimento

Recebido _____ / _____ / _____

Horas _____ : _____



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
CNPJ Nº 03.507.498/0001-71

MEMORANDO Nº 8/2025

Aripuanã-MT, aos 24º dias do mês de janeiro de 2025.

PARA: COOJUR

Vimos por meio deste, e em cumprimento solicitar *parecer jurídico* e manifestação quanto à legalidade da solicitação *“prorrogação de prazo de vigência e execução” e “acréscimo”*, ao Contrato nº 99/2023, o mesmo encontra-se vigente e execução até 30 de janeiro de 2025, com a empresa:

➤ **CTO 99/2023 - L C GUEDES LTDA.**

Objeto:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE CONSELVAN, COM ÁREA CONSTRUÍDA NO TOTAL DE 526,61M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPLEMENTARES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.”

Segue Minuta do Aditamento, Memorando da Secretaria Solicitante, Planilha Orçamentaria, Justificativa Técnica e Certidões para apreciação.

Atenciosamente.


JADER REZENDE DOS SANTOS LOPES
Supervisor de Contratos e Processos



TERMO ADITIVO Nº. ---/2025

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE CONSELVAN, COM ÁREA CONSTRUÍDA NO TOTAL DE 526,61M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPLEMENTARES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. De um lado, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.498/0001-71, estabelecida à Praça São Francisco de Assis, 128 – Aripuanã - MT, neste ato representada pela Exmª. Prefeita Municipal, Sra. **SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3161745-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 539.659.739-91, residente e domiciliada na Avenida Dois de dezembro nº. 677, nesta cidade, daqui por diante denominada simplesmente como **CONTRATADA** e a empresa **L C GUEDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **36.314.983/0001-88** com sede na Rua Francisco F Ramos, 0038N, Bairro Centro na cidade de Tangará da Serra Estado de Mato Grosso, CEP: 78.300-000, e-mail: guedes.luizguedes@hotmail.com, telefone: (65) 9973-9295, neste ato representada pelo proprietário senhor **LUIZ CARLOS GUEDES**, portador da C.I. RG. nº 05173841 SSP/MT e CPF/MF nº 415.884.951-91, doravante denominada “**CONTRATADA**”, considerando o constante no Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94 e Lei 9648/98, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, ajustam o que segue conforme cláusulas e condições:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente termo aditivo a “**prorrogação do prazo de vigência**”, “**prorrogação de prazo de execução**” e “**acréscimo**” do contrato nº 99/2023, referente a “*Contratação de empresa especializada para a execução de obra de Reconstrução e Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Conselvan, com área construída no total de 526,61m², incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o memorial descritivo, projeto arquitetônico, planilhas orçamentarias, cronograma físico-financeiro e complementares, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã-MT.*”, as que dispostas a seguir:

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

3.1. Quanto à prorrogação do prazo de vigência, este será por mais **30 (trinta)** dias, a contar da data **30/01/2025** que passará a vigorar até **28/02/2025**, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, tendo em vista o interesse da administração em dar continuidade aos serviços prestados, conforme memorando e justificativa técnica anexa.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DA EXECUÇÃO

4.1. Quanto à prorrogação do prazo de execução, este será por mais **30 (trinta)** dias, a contar da data **30/01/2025** que passará a vigorar até **28/02/2025**, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, tendo em vista o interesse da administração em dar continuidade aos serviços prestados.

CLÁUSULA 5ª - DO ACRÉSCIMO

5.1. Quanto ao acréscimo, este será de **R\$ 49.688,85 (quarenta e nove mil seiscientos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)** ao valor inicial contratado, de acordo com memorando nº. 71/2025/SEMUSA e justificativa técnica e planilha da engenharia em anexo;



5.2. Em consequência das alterações promovidas por meio deste termo aditivo, o valor global do referido contrato que antes era **\$ 3.068.187,20 (três milhões, sessenta e oito mil reais, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos)**, passa a ser de **R\$ 3.117.876,05 (três milhões cento e dezessete mil oitocentos e setenta e seis reais e cinco centavos)**

CLÁUSULA 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Fica estabelecida que os recursos financeiros para a despesa deste instrumento ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, consignada no orçamento programa/2025, da Prefeitura Municipal de Aripuanã:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Dotação: 701 - 09.002.10.301.0019.2064.4.4.90.51.1.500.1002000

Valor: R\$ 49.688,85 (quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

CLÁUSULA 5ª - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a **CONTRATADA** deverá apresentar para efetivação do aditamento, prorrogação do prazo de validade da garantia, apresentada por meio de Seguro Garantia.

CLÁUSULA 6ª - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DEMAIS CONDIÇÕES

6.1. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e pelas demais cláusulas e condições pactuadas no mencionado Contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do aludido contrato e aditivos celebrados que com este não conflitem, do qual passa a fazer parte integrante este instrumento.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Aripuanã-MT, aos -- dias do mês de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

L C GUEDES LTDA

LUIZ CARLOS GUEDES

Proprietário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jader Rezende dos Santos Lopes
CPF N.º 960.118.662-04

Júlia da Silva Mota
CPF N.º 059.682.921-30

Prefeitura Municipal de Aripuanã Estado de Mato Grosso		Procuradoria Geral do Município
Missão: Executar a representação judicial e extrajudicial do Município de Aripuanã, assim como prestar consultoria e assessoria jurídica, objetivando o cumprimento das responsabilidades inerentes à defesa de direitos e/ou o resguardo de interesses da Administração Pública Municipal.		

PARECER JURÍDICO N.º 037/2025

ASSUNTO: MEMORANDO N.º 8/2025

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Contrato de Escopo. Minuta de Aditivo Contratual. Pela Aprovação. Ressalvas.

1. DA CONSULTA

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 99/2023, firmado entre o Município de Aripuanã e a empresa **L C GUEDES LTDA**, com objeto *“contratação de empresa especializada para a execução de obra de reconstrução e ampliação da unidade básica de saúde do distrito de Conselvan, com área construída no total de 526,61 m², incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o memorial descritivo, projeto arquitetônico, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e complementares, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Aripuanã-MT”*.

O ajuste foi celebrado em 29/08/2023, com prazo de vigência previsto para encerrar em 28/08/2024, com valor global inicial de R\$ 2.859.489,11 (dois milhões e oitocentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e onze centavos).

Pretende-se agora a prorrogação do seu prazo de vigência e execução.

É o relato do necessário.

2. DA VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

Primeiramente, cumpre verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência ou a ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes.

Conforme memorando encaminhado a vigência expira em 30/01/2025, consignando-se, no entanto, que as alterações devem ser materializadas no referido prazo.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que foram apresentados com a minuta do Termo Aditivo que foi submetido à análise jurídica. Destarte, incumbe a esta Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados pela Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Os contratos de execução instantânea, também determinados contratos de escopo ou por objeto, a Administração contrata a obtenção de um bem determinado e o escopo do contrato estará consumado quando da sua entrega, ou seja, quando cumprido o objeto do contrato. Já os contratos de execução continuada são os que se prolongam no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período mais ou menos longo.



A diferença fundamental entre ambos está na forma de extinção do contrato, seja pelo término do prazo ou pela conclusão do objeto. Entretanto, em qualquer das hipóteses, deverá haver estipulação do prazo de vigência, visto que é expressamente vedado pelo artigo 57, § 3º, da Lei de Licitações Públicas e Contratos Administrativos a formalização do contrato com prazo indeterminado.

Na hipótese, o contrato celebrado é da espécie "contrato por escopo". Assim, no tocante à celebração de termo aditivo objetivando a prorrogação do prazo de vigência contratual, esta somente será admitida em situações excepcionais, **devidamente justificadas e previamente autorizadas pela autoridade competente para celebrar o contrato** (art. 57, §1º, da Lei nº 8666/93):

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Nesse dispositivo, permite-se a prorrogação do prazo de execução dos contratos, desde que fique comprovada a ocorrência de um dos fatores listados nos incisos I a VI.

Decorre do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, o dever de fiscalização da execução do contrato. Segundo este dispositivo, não se trata de mera faculdade da Administração, constituindo, isto sim, em um Poder-Dever inerente à execução do contrato.

"Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes."

De tal sorte, eventual constatação de possível inexecução do contrato, através da perspectiva de não entrega do seu objeto, pode e deve ser verificada já nesta fase de acompanhamento e fiscalização, com vistas à correção de faltas e defeitos, inclusive com a possibilidade de aplicação de multa, tudo em prol do interesse público.

Ressalta-se, por fim, que de acordo com o artigo 78, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666/1993, constitui causa para rescisão do contrato "desatendimento das determinações



regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores".

Destaque-se ainda, que o artigo 337-H da Lei nº 14.133/2021 prevê como crime a conduta de "Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do contratado, durante a execução dos contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no edital da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais...".

Disso decorre que, para eventual prorrogação do contrato sem que ocorra a imposição de multa, necessária a comprovação da justificativa no atraso da execução, como forma de não beneficiar indevidamente o contratado.

A prorrogação dos prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega somente serão admitidas se a prorrogação ocorrer dentro do prazo de vigência. Essencial, ainda, que o órgão apresente justificativa para a celebração do aditivo com vistas à ampliação dos prazos de vigência e execução.

In casu, a Administração deve apresentar justificativas para a prorrogação de prazo. É necessário que esteja demonstrado que essa situação afetou a obra de forma imprevísivel.

Conforme já salientado, a Lei também condiciona as prorrogações contratuais à ocorrência de uma das hipóteses previstas no § 1º do art. 57.

No caso ora analisado, a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura – SETEC, solicita a prorrogação do prazo de vigência e execução com as justificativas apresentadas e justificativa técnica do Setor de Engenharia.

Não há, nos documentos submetidos à análise desta Procuradoria, **manifestação do Fiscal do Contrato** sobre o enquadramento que isente a contratada de qualquer penalidade pela mora na execução contratual.

Relembre-se que não está na seara da Procuradoria Jurídica avaliar as justificativas apresentadas, ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste. Esta tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência da Administração.

Além dos requisitos já mencionados, a Lei nº 8.666/1993 também e os Tribunais de Contas elencam outros pressupostos, a seguir tratados, com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual.

3.1. Previsão para a prorrogação, no edital e no contrato

As Cláusulas Quinta e Nona do Contrato permitem a prorrogação do prazo de vigência e execução.

3.2. Não alteração do objeto e do escopo do contrato

A única alteração pleiteada, na minuta em análise, diz respeito a vigência e ao prazo de execução do ajuste. Todas as demais cláusulas foram ratificadas. Desse modo, é evidente que a minuta não possui o condão de alterar o objeto avençado, pelo que se entende formalismo exacerbado exigir da Administração qualquer declaração neste sentido.

3.3. Demonstração de interesse pelos partícipes

Não há pedido de prorrogação pela contratada.



A Administração, por sua vez manifestou seu interesse pela prorrogação na forma exposta em sua justificativa.

3.4. Manutenção das condições de habilitação pela contratada

Quanto à manutenção das condições de habilitação da contratada, a Administração deve juntar aos autos como condição para prorrogação as certidões Negativas de Débitos, bem como certidões que demonstrem a regularidade fiscal e junto ao FGTS, devendo ser aferida a validade pelo setor competente.

4. DO ACRÉSCIMO DE VALOR

Vencida a análise da prorrogação, a alteração dos contratos firmado pelas partes pode ser realizada nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração e para atender ao interesse público.

Salienta-se que o interesse público é não só o fundamento da mutabilidade nos contratos administrativos, como também irá definir o seu real limite. É exatamente em nome dessa mutabilidade dos contratos administrativos que a Administração, buscando sempre a realização do interesse público, poderá promover **alterações contratuais unilaterais ou por acordo das partes**, dentro dos **LIMITES INDICADOS NO ARTIGO 65, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93¹ (vide nota de rodapé).**

No caso de supressão quanto ao pactuado há **possibilidade em redução além do limite disposto no dispositivo legal mencionado, desde que haja acordo entre as partes, IGUALMENTE INDICADOS NO ART. 65, §2º, II, DA LEI Nº 8.666/93².**

Entretanto, para que as modificações sejam consideradas válidas, devem ser **justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente para celebrar o contrato.**

De certo, o artigo 65, inc. I, alínea “b”, da Lei 8.666/1993, permite alterações unilaterais, bem como as trazidas através do presente instrumento, desde que observados os limites estabelecidos pela referida Lei e devidamente justificado pela autoridade competente, **não autorizadas as compensações percentuais entre supressão e acréscimo de itens diversos do objeto contratual.**

Nesse sentido é a orientação do Plenário no Acórdão nº 2.059/2013:

*os limites de aditamento estabelecidos no art. 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93 devem considerar a **vedação da compensação entre acréscimos e supressões de serviços**, consoante a jurisprudência deste Tribunal, consubstanciada, por exemplo, pelos Acórdãos nº 749/2010, 1.599/2010, 2.819/2011 e 2.530/2011, todos do Plenário.*

Desse modo, segundo o entendimento adotado pelo TCU, para efeito de observância dos limites de alterações contratuais, **os acréscimos ou as supressões de quantitativos devem**

¹ “§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem **nas obras, serviços ou compras, até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de **reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50%** (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.” (G. N.)

² § 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

(...)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



ser considerados de forma isolada. O conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser calculados sobre o valor original do contrato, sendo vedado qualquer tipo de compensação entre eles.

5. DA CONCLUSÃO

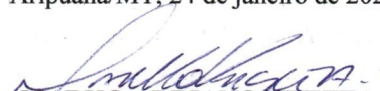
Ante o exposto, resguardado o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnica, insitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, opina-se pela possibilidade de prorrogação de execução e vigência do contrato nº 99/2023, bem como do acréscimo de valor nos limites expostos na fundamentação, bem como aprovação da minuta encaminhada, conforme fundamentação e **observadas as ressalvas a seguir dispostas.**

Consigna-se da necessidade seja cientificado o Fiscal do Contrato nº 99/2023, para que aponte a hipótese legal do artigo 57, §1º, da Lei 8.666/93 em que se enquadra a presente prorrogação e afira a vantajosidade advinda da referida prorrogação e prazos dispostos na justificativa, devendo dispor ainda da necessidade em apurar através de processo administrativo e eventualmente aplicar as sanções legais previstas no contrato ao contratado. A posteriori, notificação aos seus superiores (Secretário e Prefeita), sobre suas considerações e medidas pertinentes e eventuais cabíveis, para manifestação sobre a essencialidade da prorrogação.

Apontadas as inconsistências e ressalvas expostas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria Jurídica avaliar as justificativas apresentadas, ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste. Esta tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência da Administração.

É o parecer (S. M. J.).

Aripuanã/MT, 24 de janeiro de 2025.


MARKO ADRIANO KREFTA
Procurador do Município
Mat. nº 6613

Meus Protocolos

Lista de Protocolos

Exibir 25 resultados por página

Pesquisar

Protocolo	ID Consulta	Assunto	Data	Status	Ações
0115-2025	Nqp2lg	Memorando nº 22/2024 - Fiscal de Contrato - L C GUEDES - CTO 99/2023	2025-01-30 13:15:06	Aguardando	



Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Finanças
Supervisão de Contratos e Processos

Memorando n.º 23/2024-SUCONT

Aripuanã-MT, aos 29 dias de janeiro de 2025.

Ao Secretário Municipal de Saúde
Sr. Elenil Campos Benevides

Contrato n.º 99/2023 – L C GUEDES LTDA.

Venho por meio deste encaminhar cópia do parecer jurídico n.º 37/2025, referente ao 5º termo aditivo **“Prorrogação de prazo de vigência”, “Prorrogação de Prazo de execução” e “acréscimo”**, bem como que seja dado ciência ao Fiscal de Contrato das ressalvas feitas no parecer, para que possa aferir as justificativas apresentadas e colher manifestação quanto às ressalvas feitas no mesmo.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos, e contamos com vossa colaboração a fim de aprimorarmos cada vez mais os trâmites da gestão.

Atenciosamente,


JADER REZENDE DOS SANTOS LOPES
Supervisor de Contratos e Processos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://www.aripuana.mt.gov.br/>

NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 472/2025

DADOS DO PRÉ-EMPENHO

Status: Ativo Processo: Concorrência Presencial 7/2023 - Contrato: Data do pré-empenho: 30/01/2025

Especificação: OBRA DE RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE CONSELVAN, COM ÁREA CONSTRUÍDA NO TOTAL DE 526,61M², EM ATENDIMENTO A SECREATRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME 5º TERMO ADITIVO Nº 5/2025 AO CONTRATO Nº 99/2023.

Dotação: 701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS EM SAÚDE * REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS USF * Obras e Instalações * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Orgão: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-função: 301 Atenção básica

Programa: 0019 INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS EM SAÚDE

Projeto/Atividade: 2064 REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS USF

Natureza Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CREDOR/FORNECEDOR

Credor: L C GUEDES LTDA CNPJ/CPF: 36.314.983/0001-88

Endereço: Rua FRANCISCO FERREIRA RAMOS 0038N CENTRO - TANGARÁ DA SERRA-MT N°: 0038N

Cidade: TANGARÁ DA SERRA UF: MT CEP: 78300-112

Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

Telefone: (65) 99739295

Banco: Agência: Conta:

Valor do pré-empenho: R\$ 49.688,85

Valor por extenso: Quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos

Autorizo que seja efetuada a despesa acima apresentada tendo o total de R\$ 49688,85, utilizando-se dos comprovantes cabíveis.

Quinta-feira, 30 de Janeiro de 2025.

Jader R. dos S. Lopes
Supervisor de Contratos e Processos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://www.aripuana.mt.gov.br/>

NAD - NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 543/2025

Pré-Empenho:	472/2025	Empenho:	
Processo de compra nº:	Concorrência Presencial - 7/2023	Presencial	
Condição de pagamento:	EM ATE 30 (TRINTA) DIAS, APOS A ENTREGA	Contrato nº:	99/2023
Dotação:	09.002.10.301.0019.2064.4.4.90.51.1.500.1002000	Número ARP:	-----
Código reduzido:	701	Tipo contrato:	Obra e serviço de engenharia

DADOS DO FORNECEDOR

Nome/ Raz. Social: L C GUEDES LTDA Cod.: 63492
Nome Fantasia: AGL HIPER G GUEDES E CONSTRUÇOES CPF/ CNPJ: 36.314.983/0001-88
Endereço: FRANCISCO FERREIRA RAMOS, 0038N - CENTRO - TANGARÁ DA SERRA -MT CEP: 78300-112 - Fone: (65) 9973-9295
E-mail: guedes.luizguedes@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Nome/ Raz. Social: Elenil Campos Benevides Cod.: 1215
Estrutura Administrativa: 1.09.002.2064 - REFORMA E AMPLIACAO DAS USF
Finalidade: OBRA DE RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE CONSELVAN, COM ÁREA CONSTRUÍDA NO TOTAL DE 526,61M², EM ATENDIMENTO A SECREATRIA MUNICIPAL DE SAUDE. CONFORME 5º TERMO ADITIVO Nº 5/2025 AO CONTRATO Nº 99/2023.

ENDEREÇO PARA ENTREGA

Endereço: Rua SALUSTIANO ALVES CORREA 191 MODULO 01 - ARIPUANÃ-MT -

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Natureza: 4.4.90.51.91 - Obras em Andamento

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Desc.	Preço Unitario	Valor
1	715938	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE CONSELVAN-MT, ÁREA DE 526,61M². MARCA: Não possui Desdobramento:	R\$		0	R\$ 49.688,8500	R\$ 49.688,85

Valor Total do Sub-Elemento: R\$ 49.688,85

Valor Total da Ordem de Fornecimento: R\$ 49.688,85

ARIPUANÃ - MT- Quinta-feira, 30 de Janeiro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL



JADER REZENDE DOS SANTOS LOPES
960.118.662-04
Usuário logado

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA, MT-208, COM EXTENSÃO DE 1,70KM

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO N.º 5/2025**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 99/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: L C GUEDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 36.314.983/0001-88

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/01/2025 A 28/02/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 30/01/2025 A 28/02/2025

ACRÉSCIMO DE VALOR: R\$ 49.688,85 (quarenta e nove mil seiscientos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE CONSELVAN, COM ÁREA CONSTRUÍDA NO TOTAL DE 526,61M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPLEMENTARES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

RESOLUÇÃO N.º 01, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã-ARIPUANÃ-PREVI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 180 de 25 de outubro de 2021, e por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 29 de janeiro de 2025;

Considerando o disposto no Art. 56, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 180/2021, que determina que as deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resoluções;

Considerando o disposto no Art. 14 do Regimento Interno do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Fica afastado do cargo o Sr. **Astildo Demetrio Urbieto**, representante dos servidores eleitos para representar o Poder Legislativo, conforme solicitação formalizada pelo **Ofício n.º 005/2025-GP**.

Art. 2º Fica nomeado o Sr. **Luiz Carlos Leandro de Souza** como membro titular do **Conselho Curador**, representando dos servidores eleitos do **ARIPUANÃ-PREVI**.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Aripuanã/MT, 29 de janeiro de 2025.

Conselho Curador		
Nome	Certificação	Assinatura
ASTILDO DEMETRIO URBIE- ETA	Básico (CP RPPS CODEL I) n.º 572768526092808 Validade: 05/08/2028	
EDIVALDO ONOFRE DOS SANTOS	-	
DJORGES SCHIMAIKI DE MORAES	Básico (CP RPPS DIRIG I) n.º 423116311922807 Validade: 30/07/2028	
FABIO DARE SILVERIO	-	
FABIANA GOMES DE OLI- VEIRA	-	
MARCELO FENSKI	Básico (CP RPPS CODEL I) n.º 830890239112809 Validade: 02/09/2028	
NILMARA SOMBRA DE OLIVEIRA	Básico (CP RPPS CODEL I) n.º 442134472792804 Validade: 16/04/2028	
PATRICIA TAVARES RO- DRIGUES	Básico (CP RPPS CODEL I) n.º 524970503422809 Validade: 04/09/2028	

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N.º. 002/2025 - Q, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 001/2024**

CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO DE POSSE DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE ZELADOR DE PATIO, NO CONCURSO ABERTO PELO EDITAL N. 001/2024, EM LOCALIDADE DIVERSA PARA A QUAL CONCORRERAM.

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001/2024 e do Regulamento do Concurso, aprovado pelo Decreto municipal n.º 5.141/2024,

Considerando que surgiu vaga para o cargo de **Zelador de Pátio**, local em que não foi disponibilizado vaga na realização do concurso, e demandam de servidores para suprir as necessidades da secretaria;

Art. 1º - RESOLVE DIVULGAR, por meio do presente edital, o resultado das inscrições para opção de posse na localidade do Distrito de Conselvan, pelos candidatos classificados para o cargo de Zelador de Pátio – Vale do Amanhecer, nos termos do Edital Complementar 001/2024 - N, mediante condições estabelecidas neste Edital.

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
709923	VICTOR CESAR PEREIRA DA SILVA	35,0	20,0	20,0	75,0	1.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aripuanã - MT, 30 de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º. 5.363/2025**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 15.688,52 (QUINZE MIL